LEI Nº 1152-A

Altera a Minuta do Convênio que integra a Lei nº 1109-A, de 09.05.02, que autorizou o Poder Executivo a celebrar Convênio de Cooperação com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através do Fórum da Comarca, visando à instalação de equipamentos de segurança no imóvel onde está instalado o Fórum.
Proc. nº 13464/02

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Minuta de Convênio que integra a Lei nº 1109-A, de 09 de maio de 2002, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 09 de agosto de 2002.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 10/08/02
Jornal Diário
Proc. 162/02

Anexo da Lei nº _____

Minuta

Convênio de Cooperação que entre si fazem a Prefeitura Municipal de São Vicente e o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Fórum da Comarca de São Vicente.

"Cláusula Segunda:

O MUNICÍPIO se dispõe a arcar com as despesas relativas ao fornecimento e instalação de 160,13m (cento e sessenta metros e treze centímetros) de gradil, porta giratória com detector de metais e demais acessórios no imóvel situado na Rua Jacob Emmerich nº 1367, bairro Parque Bitaru, neste Município, onde se encontra instalado o Fórum da Comarca local, com custo máximo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cujo fornecimento e instalação se dará a título de doação."